



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2024

OBJETO: Aquisição de tintas para pintura da quadra esportiva da Área Indígena da Serrinha.

CONTRATADA: TERRA NOVA TINTAS LTDA

CNPJ Nº: 94.218.781/0004-81

ENDEREÇO: Rua Otávio Ribeiro, nº 1577, Bairro Centro, Sarandi/RS.

VALOR: R\$4.149,21 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a Aquisição de tintas para pintura da quadra esportiva da Área Indígena da Serrinha.

A empresa **TERRA NOVA TINTAS LTDA** deverá oferecer os seguintes produtos:

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Balde de tinta 18 litros – esmalte sintético industrial – verde, amarelo e branco.	08	R\$475,02	R\$3.800,16
02	Tinner – 1 litro	18	R\$13,65	R\$245,70
03	Fita crepe larga	05	R\$20,67	R\$103,35
TOTAL				R\$ 4.149,21

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. No ano de 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual veio para substituir a antiga lei, e tem um prazo de 02 anos para adequação e uso obrigatório. Com isso, durante este tempo os órgãos públicos podem optar entre as duas em seus processos licitatórios.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para realizar a Aquisição de tintas para pintura da quadra esportiva da Área Indígena da Serrinha, encontra amparo legal no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VI – razão da escolha do contratado;”

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição dos produtos da empresa **TERRA NOVA TINTAS LTDA** é porque dentre todos os orçamentos pedidos a empresa foi o menor valor proposto.

DO PREÇO:

Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VII – justificativa de preço;”

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Os ambientes de convivência e socialização em comunidades são espaços de uso coletivo, que precisam ser seguros e em boas condições para a prática de exercícios físicos. A presença do esporte combate o sedentarismo e facilita a interação entre os estudantes e todos os moradores da comunidade, entre outros benefícios pois são destinados para crianças, adolescentes, jovens e adultos, espaços onde podem interagir, conversar, praticar atividade física e alguma modalidade de esporte.

Para que a comunidade tenha seus momentos de lazer e de recreação em condições adequadas são necessárias reformas e reparações constantes, principalmente na pintura desse espaço, pois os mesmos estão danificados, desta forma causando acidentes e insegurança a todos que frequentam a quadra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Espaços planejados, revitalizados e bem cuidados tornam-se cada vez mais necessários em ambientes de aprendizado e socialização. Diante destes fatos, é necessário conservar e manter com qualidade a quadra esportiva da Área Indígena da Serrinha.

A aquisição de material para a pintura da quadra justifica-se pela necessidade de conservação e manutenção, devido ao fato de que a mesma apresenta alteração e danificação do material existente, desgaste e outros defeitos sendo de extrema necessidade e inevitável a manutenção constante dos locais afetados da quadra esportiva da Área Indígena da Serrinha.

RONDA ALTA/RS, 08 de julho de 2024.

Eliomar José Rigo
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Responsável pela Secretaria Municipal do Índio

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal